

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
532.290.887-00	ANGELA MARIA TEIXEIRA LEO	04599.513094/2004-92
113.544.617-20	EMMANUEL MARQUES MURTINHO BRAGA	04599.519054/2004-54
245.889.207-82	FRANKLIN VIANNA FONTES	04599.519061/2004-56
161.525.737-34	PAULO ROBERTO DE PAULA	04599.513109/2004-12

## PORTARIA Nº 430, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04936.005196/2009-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Estado do Paraná, do imóvel rural com área de 1.452.000,00m² e benfeitorias com área de 13.491,54m², localizado no Lote B da Gleba 14, Figueira, e lotes nºs 28, 28A e 28Q da Gleba 10, Palmital, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, naquele Estado, registrado na Matrícula Nº R-2/7520, Livro 2, às fls. 01, do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao uso compartilhado pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Universidade Estadual de Maringá - UEM, Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR e Colégio Agrícola Estadual de Umuarama - CAEU.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

## PORTARIA Nº 49, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à FEDERAÇÃO BAIANA DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.169/0001-21, de área de uso comum do povo com 3.519,00 m², situada na Praia de Armação, no Município de Salvador/Bahia, no período de 20 a 24 de outubro de 2010, destinada à realização do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia do Banco do Brasil, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941.004619/2010-02.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 5.710,46 (Cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA VILAS BOAS

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 60, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 40, inciso III, Anexo I do Decreto Nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, no art. 32, inciso III, Anexo XII da Portaria MP Nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista subdelegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 123, de 30/6/2010, Seção 2, páginas 75-76, e em consonância com o Decreto-Lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04926.000732/2010-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Estado de Minas Gerais, de imóvel constituído por área de 3.757,39m² e correspondentes benfeitorias, situada à Quadra Nº 09 do Bairro Vila Isa, Município de Governador Valadares/MG, conforme descrição constante do art. 2º desta Portaria, área essa que faz parte de imóvel maior de propriedade da União, o qual possui área total de 5.920m², além de benfeitorias, e encontra-se matriculado sob o Nº 34.910, Livro Nº 2, Registro Geral, 2º Ofício do Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG.

Art. 2º A parte do imóvel maior a ser cedida ao Estado de Minas Gerais possui a seguinte descrição: 40,00m de frente com a Rua Pedro Muller de Farias; 71,40m à esquerda com parte da área do DNIT; 55,29m de fundos com a BR-116 e 77,80m à direita com a Rua Francisco Caetano Pimentel, perfazendo a área total de 3.757,39m²; e correspondentes benfeitorias.

Art. 3º A cessão a que se refere esta Portaria destina-se à instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais naquele Município.

Art. 4º O prazo para a cessão será de 20 anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

## PORTARIA Nº 74, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa CONTENT REALIZAÇÕES E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.239.641/0001-05, da área de uso comum do povo com 10.000,00m² na Praia do Leme, localizada à altura do nº 220 da Avenida Atlântica, Município do Rio de Janeiro/RJ, no dia 14 de outubro de 2010, destinada à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.015888/2010-06.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

## DECISÃO DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Referência: Processos: 46094.000561/2010-98; 46094.000562/2010-32; 46094.000563/2010-87; 46094.000564/2010-21; 46094.000565/2010-76; 46094.000566/2010-11; 46094.000567/2010-65; 46094.000568/2010-18; 46094.000569/2010-54; 46094.000570/2010-89; 46094.000571/2010-23; 46094.000572/2010-78; 46094.000573/2010-12; 46094.000574/2010-67; 46094.000575/2010-10; 46094.000576/2010-56.

Interessado: AGR DRILLING SERVICES DO BRASIL LTDA.  
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço dos recursos, pela presença dos requisitos de suas admissibilidades, para, no mérito, decidir pelo indeferimento dos mesmos, mantendo as decisões recorridas que denegaram os pedidos de autorização de trabalho a CRAIG GEORGE LEWIS e OUTROS, de diferentes nacionalidades, para que estes atuassem, em sua maioria, como operadores do sistema RMR, requeridos pela empresa "AGR DRILLING SERVICES DO BRASIL L TOA", em face dos pedidos de autorização de trabalho não atendem ao princípio da proteção do trabalhador nacional, restando caracterizado indício de substituição de mão de obra nacional, como previsto no § 5º, do art. 2º, da RN 61/04, do CNIg, e tendo em conta que os referidos pedidos só se justificariam se houvesse contrato de prestação de serviço firmado entre a Recorrente e empresa estabelecida no País no setor de exploração e produção de petróleo.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA  
Chefe de Gabinete

## DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 13 de outubro de 2010

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº 40/2010 /CGRS/SRT/MTE, considerando que houve um equívoco, resolve retificar a publicação do Registro de Alteração Estatutária do Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Fortaleza, Maracanaú, Maranguape, Caucaia, Eusébio, Horizonte, Pacatuba e Itaitinga - CE, nº 46000.002826/2008-70, CNPJ 05.391.366/0001-52, publicado no DOU, em 16/09/2010, seção I, pg. 118, nº.178, para que onde se lê "Registro Sindical", Leia-se: "Alteração Estatutária".

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº 42/2010 /CGRS/SRT/MTE, considerando que houve um equívoco, resolve retificar a publicação da Alteração Estatutária do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Fast-Food, de Cantaduva e Região - SP, nº 46000.004043/2007-40, CNPJ 04.012.873/0001-75, publicado no DOU, em 26/08/2010, Seção I, Página 109, nº. 164, para que onde se lê "Registro Sindical", Leia-se: "Alteração Estatutária".

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº 45/2010 /CGRS/SRT/MTE, considerando que houve um equívoco, resolve retificar a publicação da Alteração Estatutária do Sindicato do Comércio de Itabirito - SINCOVITA-MG, nº 46211.006524/2008-95, CNPJ 03.897.358/0001-57, publicado no DOU, em 26/08/2010, Seção I, Página 109, nº. 164, para que onde se lê "Registro Sindical", Leia-se: "Alteração Estatutária".

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº 43/2010 /CGRS/SRT/MTE, considerando que houve um equívoco na denominação do sindicato, resolve retificar a publicação do Registro Sindical do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Carlos Barbosa - RS, nº 46218.011460/2009-65, CNPJ 10.837.401/0001-54, publicado no DOU, em 30/08/2010, Seção I, Página 101, nº. 166, para que onde se lê "Sindicato da Indústria de Móveis de São Bernardo do Campo e Região", Leia-se: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Carlos Barbosa - RS".

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº 42/2010 /CGRS/SRT/MTE, considerando que houve um equívoco, resolve retificar a publicação do Registro Sindical do SINDIPROVA - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos da Região do Rio Verde e Lagos no Estado de Minas Gerais - MG, nº. 46234.000298/2009-51, CNPJ 10.593.469/0001-35, publicado no DOU, em 20/09/2010, Seção I, Página 73, nº. 180, para que onde se lê "Carta Sindical L0119 F089 A1950", Leia-se: "Carta Sindical L019, F089, A1950".

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº 44/2010 /CGRS/SRT/MTE, considerando que houve um equívoco, resolve retificar a publicação do Registro Sindical do SINDSERPA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angical - BA, nº. 46784.000469/2008-35, CNPJ 10.401.390/0001-65, publicado no DOU, em 03/09/2010, Seção I, Página 61, nº. 140, para que onde se lê "alteração estatutária", Leia-se: "registro sindical".

Em 14 de outubro de 2010

Concessão de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 317/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.013106/2010-54, nos termos do art. 10, inciso IX da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Esquadrilhas Metálicas, Equipamentos Rodoviários, Ferroviários, Serralheria e de Móveis de Metal de São José do Rio Preto, nº 46268.003349/2008-29, CNPJ 56.359.110/0001-07, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, oficinas metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico, eletrônico, serralherias, montagens de estrutura de ferro, funilaria, mecânica e elétrica de autos, metais ferrosos, máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos, elétrico eletrônico, materiais e equipamentos ferroviários e rodoviários, condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos, refrigeração, aquecimento e tratamento de ar, artefatos de metais não ferrosos, balanças, pesos e medidas, construções e montagem de estruturas metálicas, de esquadrias, funilaria e móveis de metal, lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, estamparia de metais, artigos e equipamentos odontológicos, artefatos de ferro, metais e ferramentas em geral, rolas metálicas, construção, montagem e reparação de veículos e acessórios, automotores e autopeças, indústria de mecânica, proteção, tratamento e transformação de superfícies, material bélico e empresas distribuidoras e de manufatura de produtos metalúrgicos, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Bady Bassitt, Cedral, Guapiacu, José Bonifácio, Potirendaba, São José do Rio Preto e Uchoa, no estado de São Paulo.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 174/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços Metalúrgicos, Eletromecânicos e Eletroeletrônicos e nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico, Eletrônico, de Informática do Município de Parauapebas - PA, nº. 46000.002136/2003-14, CNPJ 07.929.949/0001-10, para representar a categoria profis-



sional dos Trabalhadores em Atividades nas Empresas Prestadoras de Serviços Metalúrgicos Eletromecânicos e Eletroeletrônicos e nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, de Informática e Similares. A representação da categoria profissional abrange não somente os Empregados Contratados sob qualquer forma ou regime diretamente pelas Empresas que explorem as atividades econômicas a seguir enumeradas com também os Cooperados, os Empregados de Empresas Coligadas, pertencentes ou contratados por grupo econômico, de atividade econômica correlata, cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta para a consecução e desenvolvimento da atividade da Empresa Principal e das Prestadoras de Serviços e que exerçam suas atividades nas empresas Prestadoras de Serviços e nas Indústrias: de Fundação (Fabricação de Peças Fundidas de Ferro, Aço, Ouro, Prata, Cobre e de Metais não-ferrosos e suas ligas); de Siderurgia Integrada (Produção de Laminados planos e não planos de Aço); de Fabricação de Produtos Siderúrgicos (produção de Gusa, de Ferro, Aço e Ferro-ligas em formas primárias e semi-acabadas, de Relaminados, Trefilados e Retrefilados de Aço); de Fabricação de Tubos de Aço com Costura e de outros Tubos de Ferro e Aço; de Materiais Não-ferrosos (Metalurgia de Alumínio e suas ligas e Metalurgia dos Metais Preciosos e de outros Metais não Ferrosos e suas ligas); de Artefato de Ferro e Metais em Geral; de Serralheria; de Cutelaria e Ferramentas Manuais; da Mecânica; de Proteção, Tratamento e Transformação de Superfícies; de Máquinas e Equipamentos (entre eles Motores, Bombas, Compressores, Equipamentos de Transmissão, Arma e Munições, Equipamentos Militares, Eletrodomésticos, Máquinas para Escritório e Equipamentos Bélicos em Geral); de Balanças Pesos e Medidas; de Estamparia de Metais; de Móveis de Metal; de Construção Naval e Reparos Navais; de Materiais e Equipamentos Rodoviários e Ferroviários; de Artefatos de Metais não Ferrosos; de Geradores de Vapor (Caldeiras e Acessórios); de Tanques e de Reservatórios Metálicos; de Fabricação, Montagem e Manutenção de Estruturas Metálicas, Eletromecânica e Eletroeletrônica; de Parafusos, Porcas, Rebites e similares; de Tratores, Caminhões, Camionetas, Utilitários, Ônibus, Automóveis, Cabines, Carrocerias, Reboques e Veículos similares; de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação; de Reparação e Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos, Eletrônico, componentes Eletrônicos e similares; de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminação de Metais não Ferrosos; de Máquinas Agrícolas; de Aparelhos e Equipamentos de Telefonia, Radiotelegrafia, de Aparelhos e Equipamentos Transmissores e Receptores de Televisão e Rádio, de Reprodução, Gravação ou Amplificação de Som e Vídeo; de Conserto de Aparelho de Rádio Transmissão; da Construção Aeronáutica; da Indústria e Empresas de Reparação e Manutenção de Veículos e Acessórios; da Indústria de Funilaria; de Artigos de Metal para uso Doméstico e Pessoal; de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar; da Indústria de Preparação de Sucata Ferrosa e não Ferrosa, e Empresas de Comercialização de Sucata; de Artigos Instrumentos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares; de Informática (Montagem, Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos de Informática); de Rolhas Metálicas; de Jóias e Bijouterias de Metal e Semijóias; Indústria de Reparação, Montagem e Manutenção de Equipamentos de Refrigeração; Trabalhadores contratados por Empresas Prestadoras de Serviços Metalúrgicos e de Análise de Metais em atividade em qualquer das Indústrias supra mencionadas; Trabalhadores em Oficinas Mecânicas; Trabalhadores contratados por Empresas prestadoras de serviços Eletromecânicos e Eletroeletrônicos, com abrangência municipal e base territorial no município de Parauapebas - PA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir o município de Parauapebas, no estado do Pará, da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará, Carta Sindical L010 P085 A1941, CNPJ 15.339.575/0001-00, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

#### Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 173/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico, Eletrônico e de Informática do Município de Marabá - Pará, nº. 46222.008316/2009-82, CNPJ 11.091.388/0001-08, para representar a categoria Profissional dos Empregados, contratados sob qualquer forma, das indústrias de ferro (siderúrgicas), indústria de trefilação e laminação de materiais ferrosos, indústria de fundição, indústria de artefatos de ferro e metais em geral, indústria de serralheria, indústria mecânica, indústria de proteção, tratamento e transformação de superfícies, indústria de máquinas, indústria de balanças, pesos e medidas, indústria de cutelaria, indústria de estamparia de metais, indústria de móveis de metal, indústria de construção naval, indústria de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários (compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias de ônibus e caminhões, viaturas, reboques e semi-reboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motonetas e semelhantes, indústrias de artefatos de metais não ferrosos, indústria de geradores de vapores (caldeiras e acessórios), indústrias de parafusos, porcas, rebites, indústria de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos, indústria de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, indústria de condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos, indústria de aparelhos elétricos, eletrônicos, indústria de aparelhos de rádiotransmissão, indústria de peças para automóveis, ônibus, caminhões, tratores, indústria de construção aeronáutica, indústria de reparação de veículos, indústria de funilaria, indústria de forjaria, indústria de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar, indústria de preparação de sucata ferrosa e não ferrosa, indústria de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, indústria de informática, indústria

de rolhas metálicas, com abrangência municipal e base territorial no município de Marabá - PA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir o município de Marabá, no estado do Pará, da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará, Carta Sindical L010 P085 A1941, CNPJ 15.339.575/0001-00, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

### COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

#### DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 13 de outubro de 2010

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 185 de 27/09/2010, Seção 1, págs. 78 a 89, processo: 46880000071201025, onde se lê: Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II), leia-se: Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997, Prazo: Indeterminado.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 185 de 27/09/2010, Seção 1, págs. 78 a 89, onde se lê: Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006, leia-se: Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006, Prazo: 90 Dias.

Processos: 46094005192201020, 46094005177201081, 46094005193201074, 46094005215201004, 46094005003201019, 46094005315201022, 46094005284201018, 46094005303201006 e 46094005006201052.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 185 de 27/09/2010, Seção 1, págs. 78 a 89, onde se lê: Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 e Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º), leia-se: Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004, Prazo: 01 Ano.

Processos: 46094003565201028, 46094004090201097, 46094004050201045, 46094003781201073, 46094003563201039, 46094003782201018, 46094003737201063, 46094004165201030, 46094004094201075, 46094004228201058, 46094004093201021, 46094004048201076, 46094004045201032, 46094004111201074, 46094004197201035, 46094004091201031, 46094004049201011, 46094004051201090, 46094004254201086, 46094004229201001, 46094004047201021, 46094004183201011, 46094004232201016, 46094003564201083, 46094004249201073, 46094004230201027, 4609400368201002, 46094003718201037, 46094004231201071 e 46094003640201051.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 185 de 27/09/2010, Seção 1, págs. 78 a 89, processo: 46094004992201023, onde se lê: Temporário - Com Contrato - RN 80 - Resolução Normativa, de 14/10/2008, leia-se: Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007, Prazo: 24 Meses.

Em 15 de outubro de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000015495201052 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Passaporte: H2370716 Estrangeiro: JYOTHI GAJANAN PATIL, Processo: 46000015184201093 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Passaporte: F7347868 Estrangeiro: NAYAN NARAYAN KURUP, Processo: 46000015180201013 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Passaporte: F7028581 Estrangeiro: AMIT HARISH KENI, Processo: 46000028541200869 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 761236646 Estrangeiro: STEPHEN TRYGVA MORRALL, Processo: 46000025588200790 Empresa: MANITOWOC CRANE GROUP (BRAZIL) - GUINDASTES LTDA Passaporte: 056031576 Estrangeiro: KYLE ARTHUR NAPE, Processo: 46000011412200599 Empresa: MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA Passaporte: TG6849866 Estrangeiro: TOMONARI SADAKANE, Processo: 46000011797200837 Empresa: DRILLSHIP INVESTMENT RIO DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA Passaporte: TZ0274344 Estrangeiro: RYOTARO SUMI, Processo: 46000034939200915 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: 06AR02154 Estrangeiro: NADEGE CELINE ABEILLE, Processo: 46000034926200946 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: 05TR77032 Estrangeiro: BORIS ERIC HESSE, Processo: 46000027483200937 Empresa: MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA Passaporte: L3549571 Estrangeiro: PAUL CALLIGARIS, Processo: 46000000144201047 Empresa: GBL BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Passaporte: J983826 Estrangeiro: FERNANDO CARLOS MANIQUE, Processo: 46000034659200826 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 133142890 Estrangeiro: MARK RAY JOHNSON, Processo: 46000031441200909 Empresa: WHIRLPOOL S.A. Passaporte: 437198121 Estrangeiro: ERRICO ANTONIO PERROTTA, Processo: 46000030410200841 Empresa: MANITOWOC CRANE GROUP (BRAZIL) - GUINDASTES LTDA Passaporte: 097078866 Estrangeiro: ROBERT JOSEPH RITTER, Processo: 46000017681201026 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Passaporte: 141296446 Estrangeiro: JOSEPH SANTO MASSOTTI, Processo: 46000013790200931 Empresa: ST. NICHOLAS ANGLO - BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA - EPP Passaporte: 761256767 Estrangeiro: SARAH VICTORIA HOLDCROFT, Processo: 46000013654200941 Empresa: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E

FARMACEUTICOS S.A Passaporte: 130480160 Estrangeiro: DEBORA ELISA PAULINA BARRERA ESPINOZA, Processo: 46000012553201096 Empresa: BOOZ ALLEN HAMILTON DO BRASIL CONSULTORES LTDA Passaporte: L179648 Estrangeiro: NUNO MIGUEL SANCHES E SILVA, Processo: 46000008444201074 Empresa: SIAL PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: H137513 Estrangeiro: JOANA ESTER MATOS DUARTE DE CASTRO PAUPÉRIO, Processo: 46000034154200942 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 461738370 Estrangeiro: SCOTT EASBY, Processo: 46000032914200987 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: XX1108976 Estrangeiro: RENO DE LOS SANTOS DIOSABAN, Processo: 46000032136200926 Empresa: NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA Passaporte: 003288674 Estrangeiro: VEDRAN VICEVIC, Processo: 46000031971200949 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 461132544 Estrangeiro: SHANE PETER BLOXHAM, Processo: 46000031283200989 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: XX0744648 Estrangeiro: BARB OBERON PEDUTEM, Processo: 46000031233200811 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 099068704 Estrangeiro: DAVID BRIAN BALL, Processo: 46000028962200890 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: AD1751722 Estrangeiro: GRZEGORZ PRUS, Processo: 46000025979200976 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: 27177653 Estrangeiro: ERLEND HJELMELAND, Processo: 46000022926200901 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Passaporte: A00521028 Estrangeiro: OKE OLUWASEUN AYANDIRAN, Processo: 46000022379200956 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: TT0424112 Estrangeiro: EMMANUEL VERONICA FLORES, Processo: 46000018298201095 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 710689454 Estrangeiro: JEFFREY MATTHEW DEMPSEY, Processo: 46000018296201004 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 467867728 Estrangeiro: EDWARD ANTHONY BARTELLI, Processo: 46000014031200995 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Passaporte: P3406398 Estrangeiro: MAGHRUR SULEYMAN AHMADOV, Processo: 46000013268201092 Empresa: GBL BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Passaporte: Q853993 Estrangeiro: JOSE LUIS YANES SANCHEZ Passaporte: BF465300 Estrangeiro: JOSE CAMPOS MARTINEZ Passaporte: BE404984 Estrangeiro: CELESTINO AGUILLEIRO TRILLO Passaporte: 0293542 Estrangeiro: ANTONIO ESPECHT FREIRE Passaporte: BA748362 Estrangeiro: JORGE LOPEZ LUSTRES Passaporte: Q475906 Estrangeiro: AVELINO MANUEL HOMBRE TOME Passaporte: BE404944 Estrangeiro: ROBERTO GARCIA MARTINEZ Passaporte: XC097277 Estrangeiro: MAXIMO GONZALES VILLEGAS Passaporte: AE431431 Estrangeiro: MANUEL PASTORIZA PAZO Passaporte: 0290686 Estrangeiro: MANUEL CASTAÑO VAZQUEZ Passaporte: AB171816 Estrangeiro: JUAN MANUEL MUNIZ FERNANDEZ Passaporte: X673647 Estrangeiro: JUAN JOSE MUNIZ PAZ Passaporte: AAA797325 Estrangeiro: JUAN JOSE COSTAS IGLESIAS Passaporte: BE479008 Estrangeiro: JOSE DOSIL OTERO Passaporte: BA029422 Estrangeiro: JOSE ANTONIO CHANS OSINDE, Processo: 46000011555201068 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA Passaporte: 712602179 Estrangeiro: DAVID WAYNE MODRYNSKI, Processo: 46000010157200991 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Passaporte: 427662135 Estrangeiro: KEVIN EUGENE GOODSSELL, Processo: 46000009671201017 Empresa: GBL BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Passaporte: 135014729 Estrangeiro: TRAVIS HOMER BRANTLEY Passaporte: 017048306 Estrangeiro: MICHAEL JAMES COX Passaporte: 102024759 Estrangeiro: KEVIN JAMES JOHN LAWRENCE Passaporte: 475838243 Estrangeiro: JOHAN ANDRIAS JOUBERT Passaporte: 135095497 Estrangeiro: JOE DEWAYNE BURDEAUX Passaporte: G04571695 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL CRUZ DOMINGUEZ Passaporte: G02916305 Estrangeiro: GUSTAVO ALONSO CRUZ SILVA, Processo: 46000009180201076 Empresa: GBL BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Passaporte: G01750248 Estrangeiro: VICTOR MANUEL GARDUZA AVALOS Passaporte: 06380001403 Estrangeiro: RODRIGO ELIZALDE GARRIDO Passaporte: 08060010662 Estrangeiro: LUIS ALBERTO RAMIREZ MARTINEZ Passaporte: 08450000420 Estrangeiro: JUAN CHEGUE CASTELLANOS Passaporte: 08060009252 Estrangeiro: IVAN EDUARDO ALARCON MORA Passaporte: 05290007280 Estrangeiro: BERENICE CARMONA ROJAS Passaporte: 08150004209 Estrangeiro: JOSE LORENZO SANCHEZ PEREZ Passaporte: 05060034608 Estrangeiro: VICTOR EDEL VICTORIO PITALUA Passaporte: 05060036503 Estrangeiro: JAVIER HERNANDEZ SALAZAR Passaporte: G04284285 Estrangeiro: FERNANDO CARREON CRUZ Passaporte: 05150015823 Estrangeiro: WILBER DOMINGUEZ PEREZ Passaporte: 05150017141 Estrangeiro: VICTOR OMAR LOPEZ VARGAS Passaporte: 07060053471 Estrangeiro: VICENTE LOPEZ PITALUA Passaporte: 07060047795 Estrangeiro: ROBERTO ZARATE MAZABA Passaporte: 07060048502 Estrangeiro: JOEL CASTILLO AVILA, Processo: 46000009179201041 Empresa: GBL BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Passaporte: 07060029315 Estrangeiro: TOMAS TREJO ORTEGA Passaporte: G03523867 Estrangeiro: ROGELIO LOPEZ PITALUA Passaporte: 07350038080 Estrangeiro: RODOLFO PENA CORONA Passaporte: 05060036781 Estrangeiro: ROBERTO PITALUA VICTORIO Passaporte: 08060012662 Estrangeiro: ELIAS SOMERS CARRILLO Passaporte: 08060000520 Estrangeiro: LUIS MIGUEL SANGUINO DE LOS SANTOS Passaporte: 05060027094 Estrangeiro: PEDRO PITALUA MAZABA Passaporte: G01845250 Estrangeiro: FELIX CASTILLO SANCHEZ Passaporte: 07060055967 Estrangeiro: MARIO AURELIO SASTRE FALCONI Passaporte: 05060032741 Estrangeiro: LEONEL MORALES NAZARIO Passaporte: 07350033774 Estrangeiro: JUAN MANUEL SALAZAR TER-

EROS Passaporte: 07060047352 Estrangeiro: BENITO BENITEZ ESPINOZA Passaporte: 06150017654 Estrangeiro: WILBER ARENA DE LOS SANTOS Passaporte: 05430031343 Estrangeiro: RAUL ALEJANDRE GALVAN Passaporte: 07060018883 Estrangeiro: AGUSTIN CARBAJAL CASTILLO, Processo: 46000009178201005 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Passaporte: 05150017139 Estrangeiro: JUAN CARLOS PEREZ MENDOZA Passaporte: G04236402 Estrangeiro: MARIO ALBERTO ARIAS FRIAS Passaporte: 08060008209 Estrangeiro: MARTIN GARCIA CARDENAS Passaporte: 08060004203 Estrangeiro: LUCIO MARTINEZ ZAMORANO Passaporte: 05060036696 Estrangeiro: OSCAR LUIN RAMIREZ Passaporte: 05310015323 Estrangeiro: MOISES SANCHEZ ZACARIAS Passaporte: 05060036784 Estrangeiro: MARCOS PITALUA MAZABA Passaporte: 06060044687 Estrangeiro: JUAN CARLOS CRUZ FONSECA Passaporte: 06060045373 Estrangeiro: JOSE MANUEL VALENTIN VALERIO Passaporte: 07060048458 Estrangeiro: JESUS RANGEL DEL ANGEL Passaporte: 05150014875 Estrangeiro: JACINTO ZARATE CRUZ Passaporte: 05150017933 Estrangeiro: IVAN DE JESUS OCAÑA ACOSTA Passaporte: 02060022875 Estrangeiro: JULIAN ALEJANDRE MERCADO Passaporte: 07060047947 Estrangeiro: JAIME CARREON CRUZ, Processo: 46000009177201052 Empresa: GBLB BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Passaporte: 08480031461 Estrangeiro: EDGAR NOE PALACIOS LEON Passaporte: 05060036786 Estrangeiro: ADRIAN ROMERO MENDOZA Passaporte: 08150005334 Estrangeiro: DEMETRIO CUEVAS SANCHEZ Passaporte: 05060036598 Estrangeiro: FRANCISCO BARRAGAN ROBLES Passaporte: 06060044984 Estrangeiro: GREGORIO RUEDA Passaporte: 07060055738 Estrangeiro: GERMAN LOPEZ PITALUA Passaporte: 06060045638 Estrangeiro: ERNESTO MORGADO HERNANDEZ Passaporte: 06060034250 Estrangeiro: CARLOS SANCHEZ POZOS Passaporte: 07150005749 Estrangeiro: BARTOLO DE LA CRUZ JIMENEZ Passaporte: 05190154703 Estrangeiro: ALFREDO PEREZ BAUTISTA Passaporte: 06060012585 Estrangeiro: ALFREDO HERNANDEZ TRUJILLO Passaporte: 05060037703 Estrangeiro: ALFONSO ZARAGOZA ROCHA Passaporte: G01779862 Estrangeiro: EDWIN FIGATILLI OSNAYA Passaporte: 05060033146 Estrangeiro: ARTURO FLORES HERBERT Passaporte: 06150016923 Estrangeiro: ARTURO DE LA CRUZ SANTOS, Processo: 46000007189201042 Empresa: SCORPION SERVIÇOS OFFSHORE LTDA, Passaporte: 133973189 Estrangeiro: WILLIAM MARK BROSSETTE, Processo: 46000006085200987 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: AT2839933 Estrangeiro: TOMASZ PIECIUKIEWICZ, Processo: 46000004670201086 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA, Passaporte: WR991161 Estrangeiro: MARTY ALAN LOHNER, Processo: 46000003496201054 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA, Passaporte: XX1201892 Estrangeiro: DEXTER CARBARDO BAGAINDOC, Processo: 46000002462201042 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA, Passaporte: 449768486 Estrangeiro: CILLIE LATEGAN, Processo: 46000002064201026 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVIÇOS LTDA, Passaporte: 402547670 Estrangeiro: ALISTAIR MOWATT, Processo: 46000001136201018 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: 62N°3262170 Estrangeiro: NIKOLAY TIOV, Processo: 4600000700201085 Empresa: NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA Passaporte: 002337258 Estrangeiro: ADO MARAS Passaporte: 003015076 Estrangeiro: NENAD MIRIC, Processo: 4600000263201008 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: E7183031 Estrangeiro: RAJKUMAR RAMASRE CHAUHAN, Processo: 46094002299201016 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA, Passaporte: C1J452HK4 Estrangeiro: NINA JOSEPHINE SCHUMACHER, Processo: 46000017603201021 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA, Passaporte: C752K3XC7 Estrangeiro: THOMAS SCHWAEBE, Processo: 46000010976201071 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA, Passaporte: 07190193144 Estrangeiro: ALEJANDRO BERNAL AREVALO.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 463/2010 de 05/10/2010 e 466/2010 de 07/10/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008; Processo: 46000009434201056 Empresa: SANTA CASA DE MISERICORDIA DO ACRE Prazo: 02 ANOS Passaporte: B414261 Estrangeiro: JOSÉ ABIGAIL TORRES DIEZ, Processo: 46094000747201047 Empresa: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 902709729 Estrangeiro: STEPHAN SEILER, Processo: 46094001647201038 Empresa: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 01BE10165 Estrangeiro: LYDIE JULIETTE ANNA BOCQUILLON, Processo: 46094001800201027 Empresa: VIJAI ELÉTRICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: H8343792 Estrangeiro: SRINIVAS SURAPANENI, Processo: 46094001956201016 Empresa: EGRC - SISTEMAS DE ACESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06400021820 Estrangeiro: IVAN SAN VICENTE CERVANTES, Processo: 46094002109201061 Empresa: PHOEBUS TECNOLOGIA LTDA, Prazo: 02 ANOS Passaporte: J086050 Estrangeiro: LUIS MIGUEL GODINHO MESSIAS, Processo: 46094002247201040 Empresa: ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO DIREITOS DA INFÂNCIA Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC79244935 Estrangeiro: RICARDO ALFONSO CORREDOR CURE, Processo: 46094002251201016 Empresa: MILBANK, TWEED, HADLEY E MC-CLOY SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 208164912 Estrangeiro: STEVEN PAUL SANDRETTO, Processo: 46094002304201091 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: EH352572 Estrangeiro: BERNARD YVETTE JEAN-PAUL JACQMIN, Processo: 46094002487201044 Empresa: IBRA AGRISCIÊNCIAS LTDA, Prazo: 24 MESES Passaporte: OC16824289 Estrangeiro: JOSÉ WILSON OROZCO GARCES, Processo:

46094003450201033 Empresa: HOMEX BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 24 MESES Passaporte: G03835678 Estrangeiro: ANA CAROLINA VAZQUEZ BASTIDAS, Processo: 46211005183201055 Empresa: BIOCARBURANTES MG LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: AR40492200 Estrangeiro: SERGIO HERNANDEZ RAMIREZ, Processo: 47636000117201061 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Prazo: 2 ANOS Passaporte: 09PF69304 Estrangeiro: PIERRE GUILHERM MARIE JOSEPH TEISSERENC.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004; Processo: 46000015595201089 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TR-VN°332648 Estrangeiro: ERKAN SUBASI, Processo: 46000015689201058 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TRMN°075101 Estrangeiro: AZIZ ARSLAN, Processo: 46000015691201027 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TR-VN°847590 Estrangeiro: EYYÜP CAGMAN, Processo: 46000015692201071 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TRYN°332647 Estrangeiro: ISA TASTEMIR, Processo: 46000016516201057 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C6XL9TZ5X Estrangeiro: HORST MATTHIAS MÜLLER, Processo: 46000016929201031 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 928208631 Estrangeiro: HOLGER THOMAS-CHRISTIAN KAI BIRGER GROSS MULLER, Processo: 46000017113201025 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 502035687 Estrangeiro: MEHMET KILINC, Processo: 46000017114201070 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 5348212555 Estrangeiro: ZBIGNIEW PAWEŁ ANDREJENKO, Processo: 46094002943201056 Empresa: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 180 DIAS Passaporte: TK0559939 Estrangeiro: TOSHIOHARU ANZAI.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009; Processo: 46094002450201016 Empresa: MERCADO HAPPY FAMÍLIA LTDA, Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G28397492 Estrangeiro: MEIMEZI HE, Processo: 46094003124201026 Empresa: SMIN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G24605986 Estrangeiro: XIAOYANG TENG.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006; Processo: 46094002345201087 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Prazo: 02 ANOS Passaporte: 500316005 Estrangeiro: EDMUND GEORGE GILLIES, Processo: 46094003535201011 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 31/12/2011 Passaporte: 467361042 Estrangeiro: KENNETH AUSTIN VARNADO.

Permanente - Sem Contrato - RN 27, DE 25/11/1998; Processo: 46094001530201054 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AA5271448 Estrangeiro: FILIPPO BONFATTI, Processo: 46094003272201041 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: YA0154765 Estrangeiro: GIACOMO GAUDIOMONTE.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MARANHÃO

### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 14 de outubro de 2010

Nº 11 - Referência: Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Corpo Técnico - Administrativo.

De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/01/2010, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da referida Portaria, resolvo homologar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Corpo Técnico - Administrativo, da UB UNISÃO LUIS EDUCACIONAL S/A, CNPJ Nº 03.186.792/0001-29, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (FACULDADE SÃO LUIS), requerido através do Processo nº. 46223-006143/2010-91 e Processo Nº 46223-007307/2-10-06 (apenso).

Nº 12 - Referência: Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico e Administrativo.

De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/01/2010, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da referida Portaria, resolvo homologar o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico e Administrativo da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO LTDA - UNISULMA, requerido através do Processo nº. 46311-001850/2009-69.

Nº 13 - Referência: Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Docente.

De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/01/2010, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da referida Portaria, resolvo homologar o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Docente, da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO LTDA - UNISULMA, requerido através do Processo nº. 46311.001851/2009-11.

LUCIENE CHAVES MENDONÇA MARTINS.  
Substituta

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 6 de outubro de 2010

Nº 47 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46246.000385/2010-11 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários da Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda, inscrita no CNPJ 03.273.660/0001-34, situada na Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, nº 80, CEP. 39401-347 bairro Ibituruna, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

### PORTARIA Nº 160, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete; Considerando ainda, o contido no processo nº 46220.004140/2010-43, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico Administrativo da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis - CESUSC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ARTUR BARBOZA

### PORTARIA Nº 161, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e; Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06; Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete; Considerando ainda, o contido no processo nº 46220.005012/2010-17, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do Serviço Social da Indústria - SESI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ARTUR BARBOZA

### PORTARIA Nº 162, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e; Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06; Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete; Considerando ainda, o contido no processo nº 46220.005011/2010-72, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ARTUR BARBOZA

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHO DE SECRETÁRIO

Em 15 de outubro de 2010

Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 5º, II, e 17, III da Portaria 186/08, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica Nº 026/2010/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação: nº 46000.02524/2009-86 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Coleta, limpeza e Industrialização do Lixo no Estado de Minas Gerais - MG, CNPJ: 65.174.179/0001-49; nº 46000.025247/2009-86, nos termos do inciso II, do artigo 10 da Portaria 186/2008 e o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto Art. 5º, II, e 17, III da Portaria 186/08



Processo	46211.010611/2008-47
Entidade	Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio e Conservação do Município de Belo Horizonte
CNPJ	10.483.936/0001-74
Fundamento	Art. 5º, II, e 17, III da Portaria 186/08

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 1.838, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Revoga a autorização outorgada à Empresa Laurin do Brasil Navegação S/A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.000834/2006-01 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 279ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização outorgada por meio do Termo de Autorização nº 355, de 9 de maio de 2007, aditada pelo 1º Termo Aditivo, de 1º de outubro de 2008 e pelo 2º Termo Aditivo, de 12 de novembro de 2009; bem como as Resoluções nº 784-ANTAQ, de 2007, nº 1169-ANTAQ, de 2008 e nº 1531-ANTAQ, de 2009, à empresa LAURIN DO BRASIL NAVEGAÇÃO S/A., CNPJ nº 07.621.399/0001-77, com sede av. Rio Branco, nº 99, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, para operar como empresa brasileira de navegação, na navegação de cabotagem, com finalidade específica de obter financiamento junto ao Fundo da Marinha Mercante-FMM, para fins de construção de embarcação em estaleiro brasileiro, sem direito a afretamento de embarcação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.839, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o empresário individual PAOLO GARABUGGIO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.000216/2010-17 e tendo em vista o que foi deliberado na 280ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 7 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual PAOLO GARABUGGIO, CNPJ nº 07.624.602/0001-69, com sede na av. Câmara Cascudo, 448, Cidade Alta, Natal-RN, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.840, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a empresa NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos na navegação interior de travessia, na bacia Tietê - paraná, sobre o rio Paraná, entre as localidades de Porto São José (São Pedro do Paraná-PR) e Porto São João (Batayporã-MS).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50302.002002/2009-53 e tendo em vista o que foi deliberado na 280ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 7 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA., CNPJ nº 72.272.024/0001-00, com sede na av. Principal s/n, Porto São José, São Pedro do Paraná-PR, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos na navegação interior

de travessia, na Bacia Tietê - Paraná, sobre o rio Paraná, entre as localidades de Porto São José (São Pedro do Paraná-PR) e Porto São João (Batayporã-MS), na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.841, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o empresário individual D. DA COSTA RODRIGUES - ME, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na bacia amazônica, entre os municípios de Manaus-AM e Juruti-PA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50306.000811/2009-91 e tendo em vista o que foi deliberado na 280ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 7 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual D. DA COSTA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 15.800.667/0001-46, com sede na Rua Militão Dutra, s/n, Centro, Barreirinha-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Manaus-AM e Juruti-PA, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.842, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 1183/2008-ANTAQ e Termo de Autorização nº 488/2008-ANTAQ, à empresa L. C. P. DE ARAÚJO - ME.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.000599/2008-81 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 280ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio da Resolução nº 1.183 - ANTAQ, e do Termo de Autorização nº 488-ANTAQ, ambos de 14/10/2008, publicados no Diário Oficial da União de 21/10/2008, aditada pela Resolução nº 1.450-ANTAQ, de 13/8/2009 e pelo 1º Termo Aditivo do TA nº 448-ANTAQ, de 13/8/2009, à empresa L. C. P. DE ARAÚJO - ME., CNPJ nº 15.790.348/0001-05, com sede na Rua Boulevard Sá Peixoto, nº 137, Educandos, Manaus - AM, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros e misto, na navegação interior de percurso longitudinal internacional, na Bacia Amazônica, entre as localidades de Manaus - AM e Tabatinga - AM / Letícia-Colômbia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 699, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007, à vista dos elementos constantes do processo nº 50304.000216/2010-17 e tendo em vista o que foi deliberado na 280ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 7 de outubro de 2010, resolve:

I - Autorizar o empresário individual PAOLO GARABUGGIO, CNPJ nº 07.624.602/0001-69, doravante denominado Autorizado, com sede na av. Câmara Cascudo, 448, Cidade Alta, Natal-RN, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - O Autorizado se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, incisos I, II e III, da Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 19, da Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ, de 2007 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 20, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 700, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50302.002002/2009-53 e tendo em vista o que foi deliberado na 280ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 7 de outubro de 2010, resolve:

I - Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA., CNPJ nº 72.272.024/0001-00, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Principal s/n, Porto São José, São Pedro do Paraná-PR, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos na navegação interior de travessia, na Bacia Tietê - Paraná, sobre o rio Paraná, entre as localidades de Porto São José (São Pedro do Paraná-PR) e Porto São João (Batayporã-MS).

II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 20, da citada Resolução nº 1.274-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização das embarcações ALCIDES SBAMPATO, ASA BRANCA e ARAÇATUBA, conforme frequência do esquema operacional apresentado pela empresa, abaixo relacionado:

ESQUEMA OPERACIONAL	
DIA DA SEMANA	FREQUÊNCIA DE VIAGENS
Segunda-feira	5
Terça-feira	8
Quarta-feira	10
Quinta-feira	8
Sexta-feira	12
Sábado	15
Domingo	14